



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198<sup>54</sup>

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 52/54 - 52/54

### INICIATIVA:

Vereadores Enoch Moreira da Fraga e  
Cícero Moura

### HISTÓRICO:

Fixa o subsídio e a representação do Pre-  
feito Municipal, para o período de 1955 até 1959

### AUTUAÇÃO

Aos nove (9) dias do mês de julho do ano de  
cinquenta e quatro e  
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19<sup>54</sup> a 19

Presidente: Alcyr da Silva Cândido

Vice-Presidente: Elimário Costa Imperial

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

52/54

INICIATIVA:- Vereadores Enoch Moreira da Fraga e Cícero Moura

HISTÓRICO:- Fixa o subsídio e a representação do Prefeito Municipal,  
para o período de 1955 até 1959.

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

---

Secretário

PROJETO DE LEI

52/54

- ART. 1º - É FIXADO EM dez mil cruzeiros (CR\$10 000,00) MENSAL O SUBSÍDIO DO PREFEITO PARA O PERÍODO DE 1955 até 1959.
- ART. 2º - A TÍTULO DE REPRESENTAÇÃO, O PREFEITO RECEBERÁ, MENSALMENTE, A IMPORTÂNCIA DE dois mil cruzeiros (CR\$2 000,00), NO MESMO PERÍODO DO ARTIGO ANTERIOR.
- ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR SOMENTE APÓS A DATA FIXADA PARA A POSSE DO PREFEITO.
- ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

JUSTIFICATIVA

De acôrdo com as leis em vigor e mesmo constitucionais, cabe à Câmara fixar o subsídio do Chefe do Executivo para o período vindouro. As eleições se realizam em 3 de outubro do corrente ano. Antes destas, o Legislativo deve fixar o subsídio, a fim de votar uma lei, à vontade, sem interêsse por êsse ou aquêle Partido ou candidato. E a lógica manda que a melhor forma de assim proceder é levar à Câmara um projeto nesse sentido, anteriormente ao pronunciamento das urnas. Daí o projeto submetido à apreciação dos ilustrados colegas, num aumento necessário de subsídio e à altura do cargo e das condições de vida do momento.

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de julho de 1954

*Cicero Moura*

*Proceder de acordo com art. 63 do Regimento. 8/7/54. Elyseu...*

# CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de Fls.  
que nesta data foram distribuídas cópias  
do presente projeto aos senhores vereadores.

Cach. Itupemirim, 22 de julho de 1954

SECRETÁRIO DE CÂMARA

Aguarde-se na secretaria o prazo para re-  
cebimento de emendas, de acôrdo com o art 74 do  
Regimento Interno.

Data supra

*Alcyon Scavolini*

Presidente da Câmara

Decorrido o prazo  
a Comissão de Justiça

Em 12/8/54

*Alcyon Scavolini*

Do Vereador Luiz Partis para relatar

Em 12-8-54 *Elizabete*

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 52/54

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O presente projeto de lei nº 52/54, de autoria dos nobres vereadores Enoch Moreira da Fraga e Cícero Moura, está perfeitamente enquadrado no artigo 41 - item VII da Lei 65 de 30 de dezembro de 1947 (Organização Municipal), portanto julgamos o mesmo devidamente constitucional.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1954

*Cesar de Brito Portas Filho*  
Cesar de Brito Portas Filho - Relator

*Enoch Moreira da Fraga*

*Julgo constitucional o projeto  
desde que não contrarie a lei  
de organização municipal artigo  
79 n.º I - Livro V da Constituição.*

*A' Comissão de Finanças.  
Em 26/8/54  
pelo Senador.*

*Ao Vereador João Depes para relatar  
Cícero Moura  
26/8/1954*

P A R E C E R

PROJETO DE LEI N. 52/54

COMISSÃO DE FINANÇAS

As pretensões dos autores do presente projeto são justas. Considerando os constantes aumentos do custo de vida, deve o Snr. Chefe do Executivo perceber uma remuneração de acôrdo com a vida atual. O progresso do município, já exigindo que o Prefeito empregue todo o seu tempo dedicando-se aos negócios municipais impõe que se lhe dê uma remuneração de acôrdo com essas exigências.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1954

*João Dupes*  
*Cláudio C. Guspiet*  
*Vicente Moura*

*Paula para a próxima sessão*

*Em 2/9/1954*

*Aluysio Brandão*

*Aprovado em ..... discussão*

*por unanimidade*

*Sala das sessões, 9/9/1954*

*Aluysio Brandão*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*Sala das sessões, 9/9/54*

*Aluysio Brandão*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-121/54

1

Em, 10 de setembro de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 52/54, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por V. Exa. sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa., minhas

Atenciosas Saudações

---

ALCYR DA SILVA CANDIDO  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 52/54

Art. 1º - É fixado em dez mil cruzeiros (R\$ 10 000,00) mensais o subsídio do Prefeito para o período de 1955 até 1959.

Art. 2º - A título de representação, o Prefeito receberá, mensalmente, a importância de dois mil cruzeiros - - - -  
(R\$ 2 000,00), no mesmo período do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor somente após a data fixada para a posse do Prefeito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1954

---

Alcyr da Silva Candido  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CM-183/54

1

Em, 19 de outubro de 1954

Exco. Sr.

Nello Vola Borelli

Ds. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acôrdo com o § 4º do art. 48 da Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a V. Exa. a Lei nº 515, promulgada por esta Presidência.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., minhas

Atenciosas Saudações

---

Aloyr da Silva Candido  
Presidente da Câmara

L E I      N.º      315

O Presidente da Câmara Municipal de Vachosiro de Itapeniriu: Faço saber que foi decretada e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - É fixado em dez mil cruzeiros (\$ 10 000,00) mensais o subsídio do Prefeito para o período de 1955 até 1959.
- Art. 2º - A título de representação, o Prefeito receberá, mensalmente, a importância de dois mil cruzeiros - - - (\$ 2 000,00), no mesmo período do artigo anterior.
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor somente após a data fixada para a posse do Prefeito.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1954

---

Alcyr da Silva Candido  
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
08/07/54	052/54
DESTINO:	CODIGO:
Arequeno - b.t.b. 333/Em	